



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA ao Substitutivo apresentado ao PLP nº 68/2024

Suprime o §3º do art. 229 do
Substitutivo oferecido ao PLP
68/2024

Apresentação: 10/07/2024 12:34:01.137 - PLEN
EMP 669 => PLP 68/2024

EMP n.669

EMENDA Nº

Suprima-se o § 3º do Art. 229 do Substitutivo apresentado ao PLP nº 68/24 que institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências, renumerando-se os subsequentes.

JUSTIFICATIVA

As operadoras cooperativas teriam dedução de somente 50% do repasse a seus médicos cooperados enquanto as operadoras comerciais teriam dedução integral (100%) do custo com honorários médicos, acarretando em pagamento de tributo a maior para as cooperativas, com impacto negativo no preço do plano por elas oferecido (em contrariedade ao art. 156-A, §6º, III da Constituição Federal). Cria custo significativo para que a operadora cooperativa possa compatibilizar o regime de operadora com o regime próprio das cooperativas, com grande impacto na saúde suplementar do país, especialmente nos pequenos municípios (as operadoras cooperativas estão em 92% dos municípios brasileiros). Lado outro, o referido preceito esclarece muito bem o fluxo de repasse da cooperativa ao cooperado, razão pela qual sua revogação reforça a necessidade de reinclusão dos incisos III e IV ao art. 269.

Sala das Sessões ,

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Jspn-2407



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 Fax: (61) 3215-2573 E-mail: dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242808002200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Helder Salomão)**

Suprime o §3º do art. 229 do
Substitutivo oferecido ao PLP 68/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD242808002200, nesta ordem:

- 1 Dep. Helder Salomão (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER *-(p_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 10/07/2024 12:34:01.137 - PLEN
EMP 669 => PLP 68/2024

EMP n.669



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242808002200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão e outros